



RESOLUÇÃO REITORIA N° 02/2019

Estabelece procedimentos internos para a gestão de eventos de remunerações de substituições de aulas de docentes, aplicável ao Centro Universitário UNIFEG e ao Colégio Dom Inácio de Educação Básica

Considerando a necessidade de normatização e uniformização das atividades de Recursos Humanos das escolas da FUNDEG, no tocante às composições financeiras de valores acessórios de folha de pagamento docente, afetos às atividades do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica;

Considerando que referida normatização é parte integrante das ações de implantação das Políticas e Normas de Compliance, Transparência e Integridade Institucional;

Considerando, ainda, a necessidade de instruir, nos prazos limites e planejados, os procedimentos de elaboração e lançamento de informações mensais no Sistema de Folha de Pagamentos da área de Recursos Humanos;

Por fim, considerando a prerrogativa regimental da Reitoria, em instruir o planejamento e a melhor gestão das escolas;

Fica instituída a presente **RESOLUÇÃO 02/2019**, com o seguinte teor:

Art. 1º. Todas as atividades eventuais de remuneração de atividades de substituição de docentes em aulas e atividades pedagógicas, ocasionada por razões que não se enquadrem em motivação de licença saúde devidamente comprovada em forma documental, ou outras naturezas que tenham amparo legal, bem como seus reflexos, serão obrigatoriamente descontadas do professor faltante (ausente às aulas e atividades previstas e contratadas) e pagas ao professor substituto-eventual, tanto nas atividades de magistério do Centro Universitário UNIFEG e do Colégio Dom Inácio de Educação Básica.

Parágrafo 1º: O desconto financeiro da remuneração do professor faltante será realizado no mês de efetiva ausência e falta às aulas e demais atividades programadas e previstas.

Parágrafo 2º: Fica consignado que o pagamento da remuneração ao professor substituto, pelas aulas ministradas, será realizado no mês imediatamente posterior à de efetiva substituição, como condição de preparação e lançamento das informações junto ao sistema da Folha de Pagamento das escolas, salvo situações nas quais a área de Recursos Humanos consiga receptionar relatório da Pró-Reitoria Acadêmica e da Diretoria do Colégio Dom Inácio em tempo hábil de processar os pagamentos no mesmo mês de efetiva atividade de substituição.

Art. 2º. A responsabilidade pelos descontos financeiros das horas aulas e atividades não cumpridas pelos docentes, no exercício do magistério e de aulas e demais atividades

=====

Resolução REITORIA nº 02/2019 – Institui procedimentos internos de gestão de eventos de substituição docentes junto a Folha de Pagamento das escolas da FUNDEG



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC n.º 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016

CNPJ: 20.773.214/0001-08 - Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG

Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br



Colégio Dom Inácio de Educação Básica – Unidade Associada do UNIFEG

pedagógicas contratadas e previstas, será da área de Recursos Humanos, mediante relatório mensal enviado pela Pró-Reitoria Acadêmica (caso do UNIFEG) e da Diretoria do Colégio (caso do Colégio Dom Inácio).

Parágrafo único: A conferência efetiva de número de aulas substitutivas e os correspondentes valores de remuneração das mesmas, deverá ser motivo de rigoroso controle por parte da área de Recursos Humanos e da Pró-Reitoria Administrativa e de RH, devendo ser comunicada mensalmente à Reitoria, em documento a ser enviado diretamente ao Gabinete do Reitor.

Art. 3º. Fica terminantemente proibido o pagamento de horas-aulas substituídas ao professor faltante, **concomitantemente** ao professor substituto, sem autorização por escrito parte do M. Reitor das escolas, passível de responsabilidade e punição, na medida em que tal ato será classificado como ato de indisciplina e/ou insubordinação, com base no Art. 482 da Consolidação das Leis do trabalho (CLT), desde que comprovadas suas eventuais falhas de operação do procedimento e desde que não tenham sido eventualmente induzidos a erro por parte de informações oriundas da Pró-Reitoria Acadêmica do UNIFEG e/ou da Diretoria do Colégio Dom Inácio.

Art. 4º. Os eventuais casos omissos e eventuais situações imprevistas ou excepcionais referentes aos procedimentos de pagamento e remuneração de docentes substitutos, bem como de descontos financeiros dos professores faltantes, constantes na presente Resolução, serão dirimidos pela Reitoria.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 10 de setembro de 2019

Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se. Divulgue-se.

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
Reitor UNIFEG e Colégio Dom Inácio

Manifestação de ciência e concordância:

Prof. M.e Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico UNIFEG

Profa. M.e Juliana Cristina Costa
Diretora Colégio Dom Inácio de Educação
Básica

Prof. M.e André Luís de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH UNIFEG

Profa. Lívia Pallos Ribeiro
Coordenadora de Recursos Humanos das
escolas FUNDEG

JO